



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**08/08/2018 ATÉ 08/08/2018**

# INDÍCE

---

1	CORREGEDOR (A)	
	1.1 SITE JORNAL CORREIO POPULAR.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	2
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	3
4	EXECUÇÕES PENAS	
	4.1 BLOG DA KELLY.....	4
	4.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	5
	4.3 BLOG DO JURACI FILHO.....	6
	4.4 BLOG DO VALDEMIR OLIVEIRA.....	7
	4.5 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	8
	4.6 BLOG GILBERTO LIMA.....	9
	4.7 BLOG HOLDEM ARRUDA.....	10
	4.8 BLOG INFORMATIVO ACA.....	11
	4.9 BLOG IRMÃO INALDO.....	12
	4.10 BLOG JEISAEI.COM.....	13
	4.11 BLOG NETO VANTUR.....	14
	4.12 BLOG RONALDO ARAUJO.....	15
	4.13 PORTAL DO MUNIM.....	16
	4.14 PORTAL PINDARÉ.....	17
	4.15 PORTAL VERAS.....	18
	4.16 SITE G7 MARANHÃO.....	19
	4.17 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	20
	4.18 SITE PORTAL GADITAS.....	21
	4.19 SITE É MARANHÃO.....	22
5	JUÍZES	
	5.1 SITE IMIRANTE.COM.....	23
6	VARA CRIMINAL	
	6.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	24
	6.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	25 26
	6.3 BLOG DO NETO FERREIRA.....	27
	6.4 BLOG PÁGINA 2.....	28
	6.5 BLOG WERBETH SARAIVA.....	29
	6.6 BLOG WILLIAN MARINHO.....	30
	6.7 SITE IMIRANTE.COM.....	31
	6.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	32
	6.9 SITE MARANHÃO HOJE.....	33
	6.10 SITE O QUARTO PODER.....	34
7	VARA CÍVEL	
	7.1 SITE IMIRANTE.COM.....	35
8	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	8.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	36
	8.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	37
	8.3 BLOG PÁGINA 2.....	38
	8.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	39

## **Estado e Prefeitura são chamados à responsabilidade pela Justiça para a conclusão das obras do Hospital da Criança**

**A Audiência Pública aconteceu nesta terça-feira (07), no Hospital da Criança, quando ficou definido cronograma de ampliação e reforma da unidade hospitalar. O Governo do Estado e a Prefeitura de São Luís assumiram a responsabilidade com a nova oportunidade dada pela justiça para honrarem compromissos e direitos com a população de São Luís.**

O Poder Judiciário do Maranhão, através da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, realizou na manhã desta terça-feira (7) uma audiência pública e de conciliação. O objetivo foi obter da municipalidade e do Estado cronograma visando ao cumprimento de sentença judicial, datada de 2014, que determinou que o Município proceda à ampliação e reforma do Hospital da Criança de São Luís, localizado no Bairro da Alemanha. A audiência foi presidida pelo juiz Douglas Martins.

O Estado do Maranhão, por meio de Termo de Cooperação firmado com o município de São Luís, assumiu a obrigação de dar cumprimento à sentença. O representante da Sinfra afirmou que, até o prazo de 30 de setembro, deve ser concluído o projeto e o orçamento. Após isso, o Estado deve proceder ao processo de licitação da empresa que concluirá a reforma e a ampliação do hospital.

A audiência contou com a adesão e participação da Defensoria Pública Estadual, Ministério Público Estadual, Secretaria de Saúde do Município de São Luís, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado de Infraestrutura, sob intermediação do Poder Judiciário e com a participação da sociedade. "Em princípio, não é intenção do Poder Judiciário impor multa ou penalidade, o que buscamos aqui, e creio que foi atingido esse objetivo, é o engajamento de todos os setores envolvidos no sentido de resolver ou amenizar ao máximo a situação em que se encontra o Hospital Odorico Matos, o Hospital da Criança", pontuou o juiz Douglas.

O PROCESSO - O processo ajuizado Ministério Público é datado de 2008 e buscava, principalmente, a ampliação do hospital da criança, bem como melhorias na infraestrutura geral e sanitária. Com a sentença proferida em 2014, pelo próprio Douglas Martins, ficou o Município de São Luís responsável pelo cumprimento.

De lá pra cá, o hospital ganhou novas recepções, banheiros e iniciou reforma da ala antiga. Uma das necessidades da população que utiliza o hospital é a criação de Unidades de Terapia Intensiva, as UTIs. "Atualmente, verifica-se uma situação precária e constrangedora aqui no hospital. Pais e crianças convivendo diariamente com situações que beiram a tortura", disse na audiência o Defensor Público Jean Pereira. "É inadmissível que uma situação degradante se arraste por tanto tempo, mais precisamente dez anos, que foi quando o processo teve início. Não há mais condições dessa situação continuar", pontuou Ilma de Paiva, promotora de Justiça e Coordenadora do CAOP Saúde do Ministério Público do Maranhão.

Em fala durante a audiência, o Secretário de Saúde do Município, Lula Fylho, ressaltou o déficit financeiro do Hospital; o aumento da demanda no mês de maio de 2018 de 40 mil pacientes; e citou os avanços até agora empreendidos na reforma e ampliação do hospital, com demonstrativo de orçamento direcionado à saúde do

Estado.

Jacqueline Caracas, juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, elogiou a realização da audiência no Hospital, pois favorece a participação, democratização do processo e efetivação da decisão judicial. "A realização dessa audiência aqui no hospital demonstra a sensibilidade da Justiça em resolver, no menor espaço de tempo possível, esse problema. E o primeiro passo é a participação de todos os setores", destacou a magistrada.

Por fim, o juiz Douglas de Melo Martins determinou a intimação da SINFRA - para que junte ao processo expediente com cronograma das etapas mencionadas nesta ata pelo preposto da SINFRA, bem como para que informe o cumprimento de cada uma delas, à medida em que ocorrerem. Ele deferiu pedido da Coordenadora do CAOP Saúde do MPMA, no sentido de abertura de vista dos autos ao Ministério Público por 30 dias para manifestação.

**Assessoria de Comunicação**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

## 664 presos são beneficiados com saída temporária do dia dos Pais

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao "Dia dos Pais". A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. "Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações", relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**LEGISLAÇÃO** - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

## Assassinos de agente penitenciário são condenados em São José de Ribamar

A 1ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, na Comarca da Ilha de São Luís, condenou Carlos Henrique de Salles Ferreira e Thiago Dias Silva à pena de 25 anos e 06 meses de prisão cada um, pela morte do agente penitenciário Viterbo Nunes da Silva, ocorrida no dia 02 de fevereiro de 2017, na casa da vítima. O caso gerou repercussão social, sendo Carlos Henrique considerado culpado pelo crime de latrocínio, cujo julgamento é de competência de um juiz de Direito. A sentença, assinada pela juíza Teresa Cristina Mendes, titular da unidade judicial, foi proferida nesta segunda-feira (06).

A sentença condena também Francimário Lima Lemos e Reginaldo Machado Miranda a dois anos e nove meses e a três anos de reclusão, respectivamente, pelo crime de porte ilegal de arma de fogo; e ainda Ezequias Francisco Melo dos Anjos, acusado pelo crime de receptação (artigo 180 do Código Penal) em concurso com porte ilegal de arma de fogo, a cinco anos de reclusão, em regime semiaberto.

CRIME - Consta na denúncia, que Carlos Henrique conheceu a vítima quando esteve custodiado na Penitenciária de Pedrinhas, criando a partir de então relações de amizade e chegando a conhecer a família do agente penitenciário. Aproveitando-se disso, segundo o Ministério Público, teria informado Thiago Dias que a vítima possuía uma pistola ponto 40 em sua residência. “Assim, de comum acordo com Thiago, Carlos Henrique enviou mensagem para Viterbo no dia 02/02/2017 pela manhã, informando que iria lhe fazer uma visita e levaria um colega”, frisa o documento.

A Polícia Civil apurou que, no mesmo dia, os acusados foram passar o dia com a vítima, oportunidade em que colocaram “chumbinho” em sua comida, com o intuito de envenená-lo, o que não surtiu efeito, conforme atesta Laudo Pericial e Toxicológico do ICRIM. No final da tarde, os três sentaram na calçada da porta da cozinha, enquanto Carlos Henrique partia um côco com uma faca. “Não se tem notícia de o veneno empregado ter surtido qualquer efeito. Neste momento, Carlinhos deu um sinal para o seu comparsa e agarrou a vítima pelo pescoço, a puxou para cozinha e deu o primeiro golpe com a faca em seu pescoço”, afirma a denúncia.

Os criminosos seguiram golpeando a vítima com a faca e uma tesoura, e após constatar o falecimento, tomaram banho, trocaram a roupa e subtraíram diversos bens da residência, inclusive a pistola ponto 40, fugindo com os produtos no carro do agente penitenciário. Saindo de lá, os denunciados teriam ido para o “Lava Jato do Ezequiel” comercializar os produtos do roubo. “De pronto comercializaram o aspirador de pó e a televisão pelo valor de R\$ 150,00 reais com Ezequias Francisco Melo dos Anjos”, afirma a denúncia.

No dia seguinte, Carlos Henrique voltou ao lava jato com o intuito de vender a pistola roubada, negociando com Ezequias, que informou ter comprador para a arma, oferecendo ao comparsa a quantia de R\$ 1.300,00 reais, um revólver calibre 38, a TV e o aspirador de volta negociado no dia anterior. “Ezequias, por sua vez, vendeu a pistola roubada pelo valor de R\$ 4 mil reais para um terceiro indivíduo identificado como Francimário Lima Lemos, o que foi intermediado por Reginaldo Machado Miranda, que inclusive ganhou uma porcentagem com a transação”, apontou o Ministério Público.

ELEVAÇÃO DA PENA - Na sentença, a magistrada frisa a conduta moral reprovável do acusado Thiago Dias

Silva, que agiu com premeditação e frieza para a realização do crime. Apesar de não ostentar maus antecedentes ou informações desabonatórias da conduta social, o acusado teria mentido em seu interrogatório judicial, contando uma versão totalmente divergente da que estava descrita no processo. “Denota um aspecto negativo em sua personalidade, “moralmente reprovável e eticamente criticável”, mormente porque ele tentou fazer crer que estava contribuindo integralmente para a solução do caso ao, supostamente, confessar tudo o que tinha acontecido naquele dia”, frisa a sentença.

Para o Judiciário, ao agir dessa forma, distorcendo os fatos, o acusado tentou se beneficiar e induzir o Juiz a erro, fraudando a produção das provas e revelando uma “personalidade dissimulada, motivo pelo qual deve ser punido com uma pena mais elevada”, destacou a sentença.

## Justiça libera saída temporária de 664 presos para o Dia dos Pais ?

A saída será a partir das 9h desta quarta-feira (8) e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira (14). O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. "Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações", relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cienteificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**LEGISLAÇÃO** - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

O post Justiça libera saída temporária de 664 presos para o Dia dos Pais apareceu primeiro em Blog do Djalma Rodrigues.



## **Dia dos Pais: 664 presos serão beneficiados**

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao "Dia dos Pais".

A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. "Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações", relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**LEGISLAÇÃO** - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

## **Decisão reconhece direito a reembolso por uso de hospital não credenciado a plano em caso de emergência**

Uma decisão em sessão expandida da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) entendeu que é cabível, em casos de urgência e emergência, o reembolso de despesas efetuadas em tratamento de saúde realizado em hospital não credenciado pelo plano de saúde contratado. Para a maioria dos desembargadores que participaram da votação, a recusa da operadora em reembolsar gastos com tratamento médico-hospitalar, nessas situações, configura também dano moral "in re ipsa", ou seja, que é presumido e independe de comprovação.

De acordo com os autos, o beneficiário, idoso, estava internado no Hospital Dr. Carlos Macieira, em São Luís, e, após diagnóstico médico, foi necessária sua transferência para o Hospital do Coração, em São Paulo, em caráter de emergência, uma vez que estava com a saúde bastante debilitada, necessitando de cirurgia imediata, em razão de insuficiência coronariana e insuficiência mitral, conforme relatório médico.

O beneficiário ajuizou uma ação de obrigação de fazer cumulada com indenização por danos morais, em primeira instância, alegando que seu plano de saúde, da Geap Autogestão em Saúde, recusou-se a reembolsar a quantia gasta com o tratamento.

Segundo o relatório, o juiz Wilson Manoel de Freitas Filho, respondendo pela 8ª Vara Cível da capital, julgou procedentes os pedidos, para condenar o plano de saúde a pagar, ao beneficiário, R\$ 196.137,55, com juros e correção monetária, por danos materiais.

Inconformado, o plano apelou ao TJ-MA, sustentando que o Código de Defesa do Consumidor (CDC) não pode ser aplicado no caso, pois afasta a aplicação da lei específica, nº 9.656/98. Considerou que não se verificou ato ilícito e não ficou comprovada a negativa de cobertura contratual.

### **Voto**

O desembargador Jaime Ferreira de Araújo, relator da apelação, destacou que as entidades de autogestão não visam o lucro e constituem sistemas fechados, já que os planos que administram estão disponíveis a apenas um grupo restrito de beneficiários. Ele lembrou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) entende que não se aplica o CDC a esse tipo de plano, haja vista a inexistência de relação de consumo.

O relator, porém, entendeu que, apesar da não incidência do CDC ao caso, a pretensão do plano não merece amparo, tendo em vista que houve a necessidade de preservação à vida e saúde do idoso.

Para ele, deduz-se da Lei nº 9656/98, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, que é cabível o reembolso de despesas médicas efetuadas pelo beneficiário em rede não conveniada, em caso de urgência e emergência, de acordo com seu Artigo 12.

Jaime Ferreira entendeu como patente o direito do idoso em ser restituído dos valores pagos em seu tratamento, já que se enquadrou em um dos casos que a lei permite, ou seja, urgência e emergência. Ele citou jurisprudências do STJ e do TJ-MA que reconhecem o direito à indenização por danos materiais e morais.

O magistrado acrescentou que a recusa indevida de tratamento médico adequado para o restabelecimento da saúde de paciente idoso agrava a situação de fragilidade psicológica, produzindo aflição e angústia, ainda mais

quando a própria vida está sendo ameaçada pela doença, de maneira que ultrapassam os meros dissabores.

Quanto ao valor dos danos morais, o relator verificou que o magistrado de 1º grau estabeleceu, de forma acertada, a quantia de R\$ 10 mil à reparação pretendida.

(Informações do TJ-MA)

## **Acusados de matar agente penitenciário são condenados em São José de Ribamar**

A 1ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, na Comarca da Ilha de São Luís, condenou Carlos Henrique de Salles Ferreira e Thiago Dias Silva à pena de 25 anos e 06 meses de prisão cada um, pela morte do agente penitenciário Viterbo Nunes da Silva, que aconteceu no dia 2 de fevereiro de 2017, na casa da vítima. O caso provocou repercussão social, sendo Carlos Henrique considerado culpado pelo crime de latrocínio, cujo julgamento é de competência de um juiz de Direito. A sentença, assinada pela juíza Teresa Cristina Mendes, titular da unidade judicial, foi proferida na última segunda-feira (6).

A sentença condena também Francimário Lima Lemos e Reginaldo Machado Miranda a dois anos e nove meses e a três anos de reclusão, respectivamente, pelo crime de porte ilegal de arma de fogo; e ainda Ezequias Francisco Melo dos Anjos, acusado pelo crime de receptação (Artigo 180 do Código Penal) em concurso com porte ilegal de arma de fogo, a cinco anos de reclusão, em regime semiaberto.

### **Crime**

Consta na denúncia, que Carlos Henrique conheceu a vítima quando esteve custodiado na Penitenciária de Pedrinhas, criando, a partir de então, relações de amizade e chegando a conhecer a família do agente penitenciário. Aproveitando-se disso, segundo o Ministério Público, teria informado Thiago Dias que a vítima possuía uma pistola ponto 40 em sua residência. "Assim, de comum acordo com Thiago, Carlos Henrique enviou mensagem para Viterbo no dia 2/2/2017 pela manhã, informando que iria fazer-lhe uma visita e levaria um colega", frisa o documento.

A Polícia Civil apurou que, no mesmo dia, os acusados foram passar o dia com a vítima, oportunidade em que colocaram "chumbinho" em sua comida, com o intuito de envenená-lo, o que não surtiu efeito, conforme atesta Laudo Pericial e Toxicológico do Icrim. No fim da tarde, os três sentaram na calçada da porta da cozinha, enquanto Carlos Henrique partia um coco com uma faca. "Não se tem notícia de o veneno empregado ter surtido qualquer efeito. Neste momento, Carlinhos deu um sinal para o seu comparsa e agarrou a vítima pelo pescoço, puxou-a para a cozinha e deu o primeiro golpe com a faca em seu pescoço", afirma a denúncia.

Os criminosos continuaram golpeando a vítima com a faca e uma tesoura e, após constatar o falecimento, tomaram banho, trocaram a roupa e subtraíram diversos bens da residência, inclusive a pistola ponto 40, fugindo com os produtos no carro do agente penitenciário. Saindo de lá, os denunciados teriam ido para o "Lava a Jato do Ezequiel" vender os produtos do roubo. "De pronto, venderam o aspirador de pó e a televisão pelo valor de R\$ 150 com Ezequias Francisco Melo dos Anjos", afirma a denúncia.

No dia seguinte, Carlos Henrique voltou ao lava a jato com o intuito de vender a pistola roubada, negociando com Ezequias, que informou ter comprador para a arma, oferecendo ao comparsa a quantia de R\$ 1.300, um revólver calibre 38, a TV e o aspirador de volta negociado no dia anterior. "Ezequias, por sua vez, vendeu a pistola roubada pelo valor de R\$ 4 mil para um terceiro indivíduo identificado como Francimário Lima Lemos, o que foi intermediado por Reginaldo Machado Miranda, que, inclusive, ganhou uma porcentagem com a transação", apontou o Ministério Público.

### **Elevação da pena**

Na sentença, a magistrada frisa a conduta moral reprovável do acusado Thiago Dias Silva, que agiu com premeditação e frieza para a realização do crime. Apesar de não ostentar maus antecedentes ou informações desabonatórias da conduta social, o acusado teria mentido em seu interrogatório judicial, contando uma versão totalmente divergente da que estava descrita no processo. "Denota um aspecto negativo em sua personalidade, "moralmente reprovável e eticamente criticável", mormente porque ele tentou fazer crer que estava contribuindo integralmente para a solução do caso ao, supostamente, confessar tudo o que tinha acontecido naquele dia", frisa a sentença.

Para o Judiciário, ao agir dessa forma, distorcendo os fatos, o acusado tentou se beneficiar e induzir o Juiz a erro, fraudando a produção das provas e revelando uma "personalidade dissimulada, motivo pelo qual deve ser punido com uma pena mais elevada", destacou a sentença.

(Informações do TJ-MA)

## **Imperatriz: julgamento de policiais militares será transferido para São Luís**

O julgamento dos policiais militares Dauvane Sousa Silva e Helenilson Pereira Borges, acusados pelo crime de homicídio qualificado praticado contra a vítima Flávio da Conceição, no dia 30 de agosto de 2012, em Imperatriz, será realizado na Comarca da Ilha de São Luís.

O pedido do desaforamento (que é o deslocamento do julgamento da ação penal para outra comarca) foi apresentado pelo Ministério Público do Maranhão, por meio da 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz, e julgado pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão na sessão do último dia 19 de julho.

Por unanimidade e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, os desembargadores decidiram pela transferência do julgamento para uma das varas do Tribunal do Júri de São Luís

Ao se manifestar pela transferência do julgamento, o promotor de Justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa afirmou que o acusado Dauvane Sousa Silva, além de PM, é apresentador de um programa policial em emissora de televisão de Imperatriz e vem utilizando o veículo de comunicação e postando vídeos em redes sociais para conclamar a sociedade e os jurados sorteados para absolvê-los da acusação.

Nos autos do processo, foram anexados um vídeo em que Dauvane Sousa Silva convoca a população de Imperatriz para a sessão do Tribunal do Júri em que seria julgado no dia 13 de novembro de 2017 (julgamento que foi adiado devido a um conflito de atribuições entre os promotores) e a cópia de uma nota emitida pelo comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar, tenente-coronel Ilmar Gomes, conclamando a tropa de policiais para dar apoio aos acusados durante o julgamento.

Para o Ministério Público, o julgamento dos réus pelo Tribunal do Júri em Imperatriz "poderia deixar dúvidas quanto à imparcialidade do Conselho de Sentença, em face da pressão midiática para favorecer os réus", além de criar riscos à segurança das autoridades e jurados, já que o "Fórum não dispõe de aparato suficiente para uma situação em que vários policiais militares poderão comparecer armados".

Corroborando as argumentações do Ministério Público, o juízo da 1ª Vara Criminal de Imperatriz, onde o processo está tramitando, também se manifestou favorável ao desaforamento.

### **O crime**

Segundo a acusação, os denunciados desferiram vários tiros de arma de fogo contra Flávio da Conceição no início da madrugada de 30 de agosto de 2012, na Rua Niterói, Bairro da Caema. No dia anterior, ambos teriam ameaçado a vítima, quando faziam rondas em duas motocicletas nos bairros Beira-Rio, Caema e Vila Leandra.

Ao avistarem Flávio, conforme a denúncia, Dauvane apontou-lhe uma arma e perguntou sobre o paradeiro de Pablo, irmão da vítima e fugitivo da Maiobinha. Como ele respondeu que não sabia, o policial avisou que voltaria à noite e que a família "iria chorar lágrimas de sangue".

(Informações do MP-MA)



## **Acusados de assassinar agente penitenciário são condenados em São José de Ribamar**

A 1ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, na Comarca da Ilha de São Luís, condenou Carlos Henrique de Salles Ferreira e Thiago Dias Silva à pena de 25 anos e 06 meses de prisão cada um, pela morte do agente penitenciário Viterbo Nunes da Silva, ocorrida no dia 02 de fevereiro de 2017, na casa da vítima. O caso gerou repercussão social, sendo Carlos Henrique considerado culpado pelo crime de latrocínio, cujo julgamento é de competência de um juiz de Direito. A sentença, assinada pela juíza Teresa Cristina Mendes, titular da unidade judicial, foi proferida nesta segunda-feira (06).

A sentença condena também Francimário Lima Lemos e Reginaldo Machado Miranda a dois anos e nove meses e a três anos de reclusão, respectivamente, pelo crime de porte ilegal de arma de fogo; e ainda Ezequias Francisco Melo dos Anjos, acusado pelo crime de receptação (artigo 180 do Código Penal) em concurso com porte ilegal de arma de fogo, a cinco anos de reclusão, em regime semiaberto.

**CRIME** - Consta na denúncia, que Carlos Henrique conheceu a vítima quando esteve custodiado na Penitenciária de Pedrinhas, criando a partir de então relações de amizade e chegando a conhecer a família do agente penitenciário. Aproveitando-se disso, segundo o Ministério Público, teria informado Thiago Dias que a vítima possuía uma pistola ponto 40 em sua residência. "Assim, de comum acordo com Thiago, Carlos Henrique enviou mensagem para Viterbo no dia 02/02/2017 pela manhã, informando que iria lhe fazer uma visita e levaria um colega", frisa o documento.

A Polícia Civil apurou que, no mesmo dia, os acusados foram passar o dia com a vítima, oportunidade em que colocaram "chumbinho" em sua comida, com o intuito de envenená-lo, o que não surtiu efeito, conforme atesta Laudo Pericial e Toxicológico do ICRIM. No final da tarde, os três sentaram na calçada da porta da cozinha, enquanto Carlos Henrique partia um côco com uma faca. "Não se tem notícia de o veneno empregado ter surtido qualquer efeito. Neste momento, Carlinhos deu um sinal para o seu comparsa e agarrou a vítima pelo pescoço, a puxou para cozinha e deu o primeiro golpe com a faca em seu pescoço", afirma a denúncia.

Os criminosos seguiram golpeando a vítima com a faca e uma tesoura, e após constatar o falecimento, tomaram banho, trocaram a roupa e subtraíram diversos bens da residência, inclusive a pistola ponto 40, fugindo com os produtos no carro do agente penitenciário. Saindo de lá, os denunciados teriam ido para o "Lava Jato do Ezequiel" comercializar os produtos do roubo. "De pronto comercializaram o aspirador de pó e a televisão pelo valor de R\$ 150,00 reais com Ezequias Francisco Melo dos Anjos", afirma a denúncia.

No dia seguinte, Carlos Henrique voltou ao lava jato com o intuito de vender a pistola roubada, negociando com Ezequias, que informou ter comprador para a arma, oferecendo ao comparsa a quantia de R\$ 1.300,00 reais, um revólver calibre 38, a TV e o aspirador de volta negociado no dia anterior. "Ezequias, por sua vez, vendeu a pistola roubada pelo valor de R\$ 4 mil reais para um terceiro indivíduo identificado como Francimário Lima Lemos, o que foi intermediado por Reginaldo Machado Miranda, que inclusive ganhou uma porcentagem com a transação", apontou o Ministério Público.

**ELEVAÇÃO DA PENA** - Na sentença, a magistrada frisa a conduta moral reprovável do acusado Thiago Dias Silva, que agiu com premeditação e frieza para a realização do crime. Apesar de não ostentar maus



anteriores ou informações desabonatórias da conduta social, o acusado teria mentido em seu interrogatório judicial, contando uma versão totalmente divergente da que estava descrita no processo. "Denota um aspecto negativo em sua personalidade, "moralmente reprovável e eticamente criticável", mormente porque ele tentou fazer crer que estava contribuindo integralmente para a solução do caso ao, supostamente, confessar tudo o que tinha acontecido naquele dia", frisa a sentença.

Para o Judiciário, ao agir dessa forma, distorcendo os fatos, o acusado tentou se beneficiar e induzir o Juiz a erro, fraudando a produção das provas e revelando uma "personalidade dissimulada, motivo pelo qual deve ser punido com uma pena mais elevada", destacou a sentença.

## **Quase 700 presos serão beneficiados em saída temporária do Dia dos Pais**

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira, 6, Portaria que autoriza a saída temporária de 664 detentos para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”.

Os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

De acordo com a Portaria, os Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

### Legislação

A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade.

Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

### Requisitos para a saída temporária

Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.

Alguns detentos devem utilizar equipamento de monitoramento eletrônico, por determinação do juiz da execução penal.

## Mais de 600 presos recebem o benefício da saída temporária do dia dos pais

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”. A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**LEGISLAÇÃO** - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

**EM TEMPO** - Na tarde desta terça-feira (7), o juiz Marcio Castro Brandão editou portaria complementar em que autoriza a saída temporária do Dia dos Pais para mais 30 apenados do Sistema Prisional da Ilha. Com o novo documento, o número de presos beneficiados com a medida alcança um total de 694.

## **HOSPITAL DA CRIANÇA: Audiência pública define cronograma de ampliação e reforma**

O Poder Judiciário do Maranhão, através da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, realizou na manhã desta terça-feira (7) uma audiência pública e de conciliação. O objetivo foi obter da municipalidade e do Estado cronograma visando ao cumprimento de sentença judicial, datada de 2014, que determinou que o Município proceda à ampliação e reforma do Hospital da Criança de São Luís, localizado no Bairro da Alemanha. A audiência foi presidida pelo juiz Douglas Martins.

O Estado do Maranhão, por meio de Termo de Cooperação firmado com o município de São Luís, assumiu a obrigação de dar cumprimento à sentença. O representante da Sinfra afirmou que, até o prazo de 30 de setembro, deve ser concluído o projeto e o orçamento. Após isso, o Estado deve proceder ao processo de licitação da empresa que concluirá a reforma e a ampliação do hospital.

A audiência contou com a adesão e participação da Defensoria Pública Estadual, Ministério Público Estadual, Secretaria de Saúde do Município de São Luís, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado de Infraestrutura, sob intermediação do Poder Judiciário e com a participação da sociedade. “Em princípio, não é intenção do Poder Judiciário impor multa ou penalidade, o que buscamos aqui, e creio que foi atingido esse objetivo, é o engajamento de todos os setores envolvidos no sentido de resolver ou amenizar ao máximo a situação em que se encontra o Hospital Odorico Matos, o Hospital da Criança”, pontuou o juiz Douglas.

O PROCESSO - O processo ajuizado Ministério Público é datado de 2008 e buscava, principalmente, a ampliação do hospital da criança, bem como melhorias na infraestrutura geral e sanitária. Com a sentença proferida em 2014, pelo próprio Douglas Martins, ficou o Município de São Luís responsável pelo cumprimento.

De lá pra cá, o hospital ganhou nova recepções, banheiros e iniciou reforma da ala antiga. Uma das necessidades da população que utiliza o hospital é a criação de Unidades de Terapia Intensiva, as UTIs. “Atualmente, verifica-se uma situação precária e constrangedora aqui no hospital. Pais e crianças convivendo diariamente com situações que beiram a tortura”, disse na audiência o Defensor Público Jean Pereira. “É inadmissível que uma situação degradante se arraste por tanto tempo, mais precisamente dez anos, que foi quando o processo teve início. Não há mais condições dessa situação continuar”, pontuou Ilma de Paiva, promotora de Justiça e Coordenadora do CAOP Saúde do Ministério Público do Maranhão.

Em fala durante a audiência, o Secretário de Saúde do Município, Lula Fylho, ressaltou o déficit financeiro do Hospital; o aumento da demanda no mês de maio de 2018 de 40 mil pacientes; e citou os avanços até agora empreendidos na reforma e ampliação do hospital, com demonstrativo de orçamento direcionado à saúde do Estado.

Jacqueline Caracas, juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, elogiou a realização da audiência no Hospital, pois favorece a participação, democratização do processo e efetivação da decisão judicial. “A realização dessa audiência aqui no hospital demonstra a sensibilidade da Justiça em resolver, no menor espaço de tempo possível, esse problema. E o primeiro passo é a participação de todos os setores”, destacou a magistrada.

Por fim, o juiz Douglas de Melo Martins determinou a intimação da SINFRA - para que junte ao processo

expediente com cronograma das etapas mencionadas nesta ata pelo preposto da SINFRA, bem como para que informe o cumprimento de cada uma delas à medida em que ocorrerem. Ele deferiu pedido da Coordenadora do CAOP Saúde do MPMA, no sentido de abertura de vista dos autos ao Ministério Público por 30 dias para manifestação.

## **664 presos deixam o presídio nesta quarta-feira para passar o Dia dos Pais em casa**

A saída será a partir das 9h desta quarta-feira (8) e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira (14). Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao "Dia dos Pais".

A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias.

"Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações", relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.



## **Desembargador determina que Gago reassuma prefeitura de Governador Nunes Freire**

O desembargador Luiz Gonzaga Almeida Filho, do Tribunal de Justiça do Maranhão, determinou o retorno ao cargo de prefeito do petista Indalécio Wanderlei Vieira Fonseca, do município de Governador Nunes Freire.

A nova decisão torna sem efeito sentença proferida pelo próprio magistrado, no mês de junho (reveja), na qual ele determinou o afastamento de Gago - apelido pelo qual o político é mais conhecido - em atendimento a uma recomendação da promotora de Justiça Laura Amélia Barbosa e a um pedido feito pelo vice-prefeito Josimar da Serraria (PMDB).

Em outubro do ano passado, Indalécio foi vítima de um Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Em janeiro deste ano, licenciou-se para tratamento de saúde, oportunidade na qual Josimar da Serraria assumiu por um período de seis meses.

O vice-prefeito recorreu ao Judiciário alegando que Gago, devido as sequelas deixadas pelo AVC, não estava apto para retornar ao comando do município.

Já a promotora Laura Amélia decidiu que deveriam ser feitos exames para comprovar se o prefeito estava apto, ou não, para reassumir suas funções.

Luiz Gonzaga acatou os exames médicos que mostraram que o petista tem condições de desenvolver suas atividades como gestor público.

O post Desembargador determina que Gago reassuma prefeitura de Governador Nunes Freire apareceu primeiro em Blog do Gláucio Ericeira.



## **664 apenados serão beneficiados com saída temporária**

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao "Dia dos Pais". A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. "Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações", relata a Portaria.

## **664 presos são beneficiados com saída temporária do dia dos Pais**

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”. A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**LEGISLAÇÃO** - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

## **8 presos são beneficiados com a saída dos Pais**

A 3ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Caxias divulgou uma portaria autorizando a saída temporária de 08 detentos para visita aos familiares em comemoração ao 'Dia dos Pais'.

A saída dos detentos aconteceu segunda-feira (6) e o retorno será até às 18h da próxima segunda-feira, dia 13.. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite. Os beneficiados também não poderão se ausentar de Caxias e nem frequentar festas, bares e similares.

## Justiça libera 588 presos para a saída temporária do Dia dos Pais

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís (VEP) publicou portaria na qual autoriza a saída temporária de 588 presos para visita aos familiares em comemoração ao Dia dos Pais. A portaria, assinada pela juíza titular Ana Maria Almeida, determina a saída às dez horas da manhã desta quarta-feira, dia 9, e o retorno até as 18 horas da terça-feira, dia 15.

O documento esclarece que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, bem como não frequentar festa, bares e similares. Os presos estão proibidos de portar arma ou ingerir bebidas alcoólicas, e devem recolher-se às suas casas até as oito da noite. Os dirigentes das unidades prisionais deverão comunicar junto à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12h do dia 15, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A saída temporária de presos encontra respaldo na Lei 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais).

Sobre a saída de presos, a VEP cienteificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade.

Sobre a saída temporária de apenados, ela cita no artigo 122: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

## **E agora quem poderá nos defender?: Saída para o dia dos pais, deixará nas ruas 664 detentos, será se voltam?**

Mais uma vez o terror e medo se espalhará nas ruas e cidades, A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”.

A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares.

A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

Mesmo que a decisão seja de risco, pois em todas as vezes que detentos foram liberados para saídas de datas comemorativas, ou indultos, na sua maioria não retornaram, e muitos voltam a plantar o terror, e cometerem crimes, e esperar e ver, então salve-se quem puder.

Espera-se que os detentos retornem para suas celas, mais é um risco que a sociedade vai ter que pagar pra ver.

Acompanhe nossa página e fiquem informados de tudo

Postado por Vicente Alves Neto às 09:15

## **Políciais acusados de homicídio serão julgados em São Luís**

Pedido pelo Ministério Público, desaforamento foi aprovado pelo TJMA

Em 8 de agosto de 2018

O julgamento dos policiais militares Dauvane Sousa Silva e Helenilson Pereira Borges, acusados pelo crime de homicídio qualificado praticado contra a vítima Flávio da Conceição, no dia 30 de agosto de 2012, em Imperatriz, será realizado na Comarca da Ilha de São Luís.

O pedido do desaforamento (que é o deslocamento do julgamento da ação penal para outra comarca) foi apresentado pelo Ministério Público do Maranhão, por meio da 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz, e julgado pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão na sessão do último dia 19 de julho.

Por unanimidade e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, os desembargadores decidiram pela transferência do julgamento para uma das varas do Tribunal do Júri de São Luís

Ao se manifestar pela transferência do julgamento, o promotor de justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa afirmou que o acusado Dauvane Sousa Silva, além de PM, é apresentador de um programa policial em emissora de televisão de Imperatriz e vem utilizando o veículo de comunicação e postando vídeos em redes sociais para conclamar a sociedade e os jurados sorteados para absolvê-los da acusação.

Nos autos do processo, foram anexados um vídeo em que Dauvane Sousa Silva convoca a população de Imperatriz para a sessão do Tribunal do Júri em que seria julgado no dia 13 de novembro de 2017 (julgamento que foi adiado devido a um conflito de atribuições entre os promotores) e a cópia de uma nota emitida pelo comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar, tenente-coronel Ilmar Gomes, conclamando a tropa de policiais para dar apoio aos acusados durante o julgamento.

Para o Ministério Público, o julgamento dos réus pelo Tribunal do Júri em Imperatriz “poderia deixar dúvidas quanto à imparcialidade do Conselho de Sentença, em face da pressão midiática para favorecer os réus”, além de gerar riscos à segurança das autoridades e jurados, já que o “Fórum não dispõe de aparato suficiente para uma situação em que vários policiais militares poderão comparecer armados”.

Corroborando as argumentações do Ministério Público, o juízo da 1ª Vara Criminal de Imperatriz, onde o processo está tramitando, também se manifestou favorável ao desaforamento.

### **O CRIME**

Segundo a acusação, os denunciados desferiram vários tiros de arma de fogo contra Flávio da Conceição no início da madrugada de 30 de agosto de 2012, na rua Niterói, bairro da Caema. No dia anterior, ambos teriam ameaçado a vítima, quando faziam rondas em duas motocicletas nos bairros Beira Rio, Caema e Vila Leandra.

Ao avistarem Flávio, conforme a denúncia, Dauvane apontou-lhe uma arma e perguntou sobre o paradeiro de Pablo, irmão da vítima e fugitivo da Maiobinha. Como ele respondeu que não sabia, o policial avisou que voltaria à noite e que a família “iria chorar lágrimas de sangue”.

## **Hospital da Criança passa a contar com novo setor de triagem e classificação de risco**

Nova ala dará mais conforto aos pacientes, acompanhantes e funcionários

Em 8 de agosto de 2018

O Hospital Odorico Amaral de Matos - o Hospital da Criança, na Alemanha, passa a contar com uma nova Recepção de Urgência para Triagem e Classificação de Risco, composta por consultórios, banheiros e setor de triagem. As obras da unidade, executadas pela Prefeitura de São Luís e Governo do Estado, estão com cerca de 64% dos trabalhos finalizados. O novo espaço vai desafogar o fluxo no setor e dar melhores condições de trabalho aos funcionários e mais conforto a pacientes e acompanhantes que chegam à unidade.

O novo setor foi apresentado nesta terça-feira (7) em reunião com representantes da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Defensoria Pública e representantes de órgãos dos governos municipal e estadual. “Poder dialogar com os setores da sociedade sobre questões de interesse de todos é de extrema importância e mais ainda quando podemos mostrar na prática que temos buscado melhorar continuamente os serviços a cada dia. Trazer os setores da sociedade que fiscalizam esses serviços para dentro de uma obra e apresentarmos um dos serviços que serão executados aqui é uma demonstração concreta de que os serviços estão avançando e que o fazemos com transparência e diligência”, observou secretário municipal de Saúde (Semus), Lula Fylho.

Presente à reunião, o secretário de estado da Saúde, Carlos Lula, também destacou o diálogo promovido na reunião como o caminho para a solução das questões apresentadas. “O Hospital da Criança está sendo amplamente reformado e melhorado. Estamos todos de mãos dadas porque entendemos que é através do diálogo e da parceria que podemos dar os direcionamentos que devem ser tomados em benefício da população que necessita desse importante serviço de saúde”, ressaltou Carlos Lula.

Para continuidade dos serviços, um novo Termo de Cooperação Técnica já foi firmado entre a Prefeitura de São Luís e o Governo do Estado, por meios das secretarias de Saúde do Município (Semus) e de Infraestrutura do Estado (Sinfra). “Vale ressaltar aqui a consolidação dessa parceria exitosa entre Estado e Município para a execução dessa importante obra, reafirmando seu compromisso institucional com a saúde das crianças”, frisou Lula Fylho.

O juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins considerou a audiência exitosa em todos os aspectos e enfatizou a junção de esforços dos órgãos públicos para a efetivação de um direito fundamental. “Sem dúvida foi uma reunião muito proveitosa, com a participação dos setores da sociedade interessados, assumindo o compromisso de fazer cada um a sua parte no processo. Tivemos aqui uma apresentação bem definida de um cronograma para a execução dos novos processos visando ao término da obra. De forma que foi um momento valoroso de diálogo e discussão sobre uma temática que é do interesse de toda a sociedade”, pontuou o juiz Douglas de Melo Martins.



Na reunião, a diretora administrativa do Hospital da Criança, Yole Saraiva, apresentou as melhorias implantadas pela Prefeitura de São Luís na unidade, nos últimos dois anos. Entre as benfeitoras implantadas no Hospital da Criança estão a criação de mais nove leitos na área vermelha, oito leitos de observação, a criação da área amarela com oito leitos, para receber pacientes que saem da área vermelha; a reforma do Serviço de Nutrição e Lactário e a implantação da Central Interna de Exames.

A diretora da unidade também destacou que foram potencializados os serviços do Núcleo de Segurança do Paciente e Controle das Infecções; a implantação do Núcleo Interno de Regulação e do Núcleo de Acesso à Qualidade Hospitalar, a implantação da ferramenta Kaban para gestão de leitos e melhor controle da distribuição dos mesmos; a destinação de um consultório para pacientes classificados para a área azul, indicada para casos não urgentes e consultas de baixa complexidade.

O hospital, que é uma unidade de urgência pediátrica, possui 80 leitos. Atualmente, segundo a diretora Yole Saraiva, apenas 28% dos pacientes atendidos no hospital são moradores de São Luís e 46,8% são pacientes do interior do estado, oriundos de municípios não pactuados com sistema de saúde municipal, o que contribui para a grande demanda verificada hoje, na unidade.

## ESTRUTURA

A nova estrutura física do Hospital da Criança terá uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com 11 leitos; centro cirúrgico com quatro salas de grande porte; 25 enfermarias com 91 leitos, enfermarias de isolamento, área vermelha e área amarela, lactário, sala de nebulização, laboratório, sala de sutura e sala de coleta. No novo espaço terá ainda um Centro de Diagnóstico por Imagem com sala de tomografia, salas de ultrassom e outros serviços. O projeto contempla ainda a instalação de dois elevadores para transporte de macas e pacientes, além farmácias satélite e duas recepções de espera infantil.

Além dos espaços destinados aos pacientes e procedimentos hospitalares, o novo Hospital da Criança contará também com ambientes de apoio às unidades funcionais, como arquivo médico, rouparia, sala de espera de pacientes e acompanhantes, sala de preparo de equipamentos e material. Além desses espaços, o hospital ganhará também ambientes para laboratório de revelação de filmes e chapas, sala de laudo, sala de indução anestésica, sala de preparo do paciente, sala de entrevista, entre outros ambientes.

## Maranhão! 664 presos vão deixar a cadeia em saída temporária do Dia dos Pais

agosto 07, 2018 No comments

Enviar por e-mail

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”. A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

## **Lewandowski encaminha inquérito sobre Victor Mendes para o TJ MA**

Werbeth Saraiva / 8 de agosto de 2018 / poder

Procedimento foi instaurado a partir de auditoria da STC na Sema. Irregularidades teriam ocorrido por meio das contratações, execuções e pagamentos às empresas Tramitty Serviços Ltda e Shap Consul

O Supremo Tribunal Federal (STF) publicou, decisão do ministro Ricardo Lewandowski remetendo o inquérito 4658, instaurando pela Corte contra o deputado federal Victor Mendes (MDB) em dezembro do ano passado, para o Tribunal de Justiça do Maranhão — baixe o documento.

A decisão foi proferida, com base na recente decisão do Supremo que restringiu a aplicação do foro privilegiado de deputados federais e senadores aos crimes cometidos durante o mandato e em razão da função pública. o procedimento contra Mendes foi instaurado a pedido da Procuradoria-Geral de Justiça (PGR) a partir do encaminhamento, pela Secretaria de Transparência e Controle do Maranhão (STC), de uma via do relatório final de Auditoria Especial realizada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sema), no Fundo Especial de Meio Ambiente (Fema) e no Fundo Estadual das Unidades de Conservação (Feuc).

No levantamento, a STC apurou diversas impropriedades que, em tese, podem configurar práticas de crime de natureza penal pelo parlamentar federal maranhense, que figurou como dirigente e ordenador de despesas da Sema pelo período de 1º de janeiro de 2011 a 21 de dezembro de 2013. O dano causado por Victor Mendes ao erário, de acordo com a auditoria, chega a exatos R\$ 4.858.886,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

As irregularidades teriam ocorrido por meio das contratações, execuções e pagamentos às empresas Tramitty Serviços Ltda. - EPP, da empresária Alessandra Andreazzi Peres; e Shap Consul, dos empresários Fábio Henrique Sales Souza e Fábio Tito Soares. Foram encontradas ainda irregularidades em diárias e adiantamentos.

Com a publicação da decisão de Lewandowski, determinando o envio dos autos do inquérito pelo STF para a instância inferior, todas as novas decisões passarão a ser tomadas pelo 1º Grau da Justiça Estadual do Maranhão; e as investigações, que estavam sendo feitas pela Polícia Federal, ficarão agora aos cuidados da Polícia Civil maranhense, sob acompanhamento do Ministério Público do Maranhão.

Atual7

## Julgamento de policiais militares será transferido para São Luís

Pedido pelo Ministério Público, desaforamento foi aprovado pelo TJMA

O julgamento dos policiais militares Dauvane Sousa Silva e Helenilson Pereira Borges, acusados pelo crime de homicídio qualificado praticado contra a vítima Flávio da Conceição, no dia 30 de agosto de 2012, em Imperatriz, será realizado na Comarca da Ilha de São Luís.

O pedido do desaforamento (que é o deslocamento do julgamento da ação penal para outra comarca) foi apresentado pelo Ministério Público do Maranhão, por meio da 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz, e julgado pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão na sessão do último dia 19 de julho.

Por unanimidade e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, os desembargadores decidiram pela transferência do julgamento para uma das varas do Tribunal do Júri de São Luís.

Ao se manifestar pela transferência do julgamento, o promotor de justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa afirmou que o acusado Dauvane Sousa Silva, além de PM, é apresentador de um programa policial em emissora de televisão de Imperatriz e vem utilizando o veículo de comunicação e postando vídeos em redes sociais para conclamar a sociedade e os jurados sorteados para absolvê-los da acusação.

Nos autos do processo, foram anexados um vídeo em que Dauvane Sousa Silva convoca a população de Imperatriz para a sessão do Tribunal do Júri em que seria julgado no dia 13 de novembro de 2017 (julgamento que foi adiado devido a um conflito de atribuições entre os promotores) e a cópia de uma nota emitida pelo comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar, tenente-coronel Ilmar Gomes, conclamando a tropa de policiais para dar apoio aos acusados durante o julgamento.

Para o Ministério Público, o julgamento dos réus pelo Tribunal do Júri em Imperatriz “poderia deixar dúvidas quanto à imparcialidade do Conselho de Sentença, em face da pressão midiática para favorecer os réus”, além de gerar riscos à segurança das autoridades e jurados, já que o “Fórum não dispõe de aparato suficiente para uma situação em que vários policiais militares poderão comparecer armados”.

Corroborando as argumentações do Ministério Público, o juízo da 1ª Vara Criminal de Imperatriz, onde o processo está tramitando, também se manifestou favorável ao desaforamento.

### O CRIME

Segundo a acusação, os denunciados desferiram vários tiros de arma de fogo contra Flávio da Conceição no início da madrugada de 30 de agosto de 2012, na rua Niterói, bairro da Caema. No dia anterior, ambos teriam ameaçado a vítima, quando faziam rondas em duas motocicletas nos bairros Beira Rio, Caema e Vila Leandra. Ao avistarem Flávio, conforme a denúncia, Dauvane apontou-lhe uma arma e perguntou sobre o paradeiro de Pablo, irmão da vítima e fugitivo da Maiobinha. Como ele respondeu que não sabia, o policial avisou que voltaria à noite e que a família “iria chorar lágrimas de sangue”.

Redação: CCOM-MPMA

## **ALERTA: 664 detentos deixarão Pedrinhas para passar Dia dos Pais em casa**

### SAÍDA TEMPORÁRIA DE PRESOS.

MARANHÃO - A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”.

A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

## Justiça do Maranhão autoriza saída de 664 detentos para o Dia dos Pais

Por: William Junior, em 07 /08 /2018, às21h22

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou uma portaria autorizando a saída temporária de 664 detentos para visita aos familiares em comemoração ao 'Dia dos Pais'. A saída ocorre a partir das 9h desta quarta-feira (8) e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14.

Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite. Os beneficiados também não poderão se ausentar do Maranhão e nem frequentar festas, bares e similares.

### Lei de Execuções Penais

De acordo com o Tribunal de Justiça do Maranhão, a Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe:

“Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

## **664 presos deixam o presídio nesta quarta-feira para passar o Dia dos Pais em casa**

08/08/2018 00:00:00

A saída será a partir das 9h desta quarta-feira (8) e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira (14).

Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao "Dia dos Pais".

A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias.

"Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações", relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.



## **664 detentos vão passar o Dia dos Pais fora da cadeia no MA**

O indulto acaba beneficiando detentos de alta periculosidade que saem e não voltam

O indulto é autorizado pela justiça e muitos presos são liberados para passar o feriado com a família

A Primeira Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou uma portaria autorizando a saída temporária de 664 detentos para visita aos familiares em comemoração ao 'Dia dos Pais'. A saída ocorre a partir das 9h desta quarta-feira (8) e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14.

Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite. Os beneficiados também não poderão se ausentar do Maranhão e nem frequentar festas, bares e similares.

### Lei de Execuções Penais

De acordo com o Tribunal de Justiça do Maranhão, a Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe:

“Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

## Juíza seleciona bacharéis em Direito para vaga de assessor jurídico

As inscrições são totalmente gratuitas e exclusivamente realizadas via e-mail. IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DO CGJ-MA

Juíza seleciona bacharéis em Direito para vaga de assessor jurídico

SÃO LUÍS - A juíza Giselle Ribeiro Rondon, auxiliar da comarca da Ilha de São Luís, lançou edital para selecionar candidatos para uma vaga de assessor de juiz auxiliar de entrância final. Os interessados devem possuir diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

As inscrições são totalmente gratuitas e exclusivamente realizadas via e-mail, devendo o candidato obrigatoriamente encaminhar - até as 18h do dia 15 de agosto de 2018 - cópia colorida de foto 3x4 atual; cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Diploma de conclusão do curso de Bacharel em Direito reconhecido pelo MEC ou, na sua falta, certidão da Instituição de Ensino Superior atestando que o candidato tenha finalizado o curso e colado grau; Cópia do histórico escolar de rendimento escolar, com média geral assinalada; Currículo vitae, contendo foto, endereço, telefones, celulares e e-mails para contato para o e-mail [jzd-civel3@tjma.jus.br](mailto:jzd-civel3@tjma.jus.br).

A primeira etapa da seleção será realizada no dia 22 de agosto de 2018, na Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM), localizada na Rua 1346, Búzios, 1270, Calhau, São Luís (MA), das 14h30 às 17h30, consistindo em uma prova dissertativa, para elaboração de uma sentença e uma decisão, segundo as regras de redação oficial, considerando-se o uso correto da língua portuguesa e abordando as disciplinas Direito Constitucional; Direito Penal; Direito Processual Penal; Direito Civil; Direito Processual Civil; Lei Federal 9.099/95 e Legislação correlata aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais; e Direito Administrativo. A segunda etapa consistirá de análise de currículos e entrevista.

No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de aparelhos eletrônicos (telefones, celulares, pagers, walkman, agenda eletrônica, notebook, handheld, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, relógios com qualquer uma das funções anteriormente citadas etc.).

Segundo o Edital, com a publicação do resultado - que será feito na página da Corregedoria Geral da Justiça -, o candidato aprovado terá 48 horas para apresentar-se no local indicado na ocasião da publicação, munido da lista de documentos indispensáveis à sua nomeação.

O cargo de assessor de juiz auxiliar de entrância final possui remuneração de acordo com a tabela de proventos de servidores do TJMA, e carga horária de quarenta horas semanais, em regime de tempo integral.

Dúvidas e esclarecimentos, tratar na Secretaria Judicial do 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Ilha de São Luís no telefone (98) 3194.5704.

## Acusados de matar agente penitenciário são condenados em São José de Ribamar

A vítima, Viterbo Nunes da Silva, foi morto em casa.

IMIRANTE.COM / COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

08/08/2018 às 13h05

Acusados de matar agente penitenciário são condenados em São José de Ribamar

SÃO LUÍS - Dois réus foram condenados, pela morte do agente penitenciário Viterbo Nunes da Silva. O crime aconteceu em 2 de fevereiro de 2017, na casa da vítima. Os acusados, identificados como Carlos Henrique de Salles Ferreira e Thiago Dias Silva receberam à pena de 25 anos e seis meses de prisão cada um.

Leia também: Acusados de assassinato são condenados em Cantanhede

O caso gerou repercussão social, sendo Carlos Henrique considerado culpado pelo crime de latrocínio, cujo julgamento é de competência de um juiz de Direito. A sentença, assinada pela juíza Teresa Cristina Mendes, titular da unidade judicial, foi proferida nesta segunda-feira (06).

A sentença condena também Francimário Lima Lemos e Reginaldo Machado Miranda a dois anos e nove meses e a três anos de reclusão, respectivamente, pelo crime de porte ilegal de arma de fogo; e ainda Ezequias Francisco Melo dos Anjos, acusado pelo crime de receptação (artigo 180 do Código Penal) em concurso com porte ilegal de arma de fogo, a cinco anos de reclusão, em regime semiaberto.

CRIME - Consta na denúncia, que Carlos Henrique conheceu a vítima quando esteve custodiado na Penitenciária de Pedrinhas, criando a partir de então relações de amizade e chegando a conhecer a família do agente penitenciário. Aproveitando-se disso, segundo o Ministério Público, teria informado Thiago Dias que a vítima possuía uma pistola ponto 40 em sua residência. "Assim, de comum acordo com Thiago, Carlos Henrique enviou mensagem para Viterbo no dia 02/02/2017 pela manhã, informando que iria lhe fazer uma visita e levaria um colega", frisa o documento.

A Polícia Civil apurou que, no mesmo dia, os acusados foram passar o dia com a vítima, oportunidade em que colocaram "chumbinho" em sua comida, com o intuito de envenená-lo, o que não surtiu efeito, conforme atesta Laudo Pericial e Toxicológico do ICRIM. No final da tarde, os três sentaram na calçada da porta da cozinha, enquanto Carlos Henrique partia um côco com uma faca. "Não se tem notícia de o veneno empregado ter surtido qualquer efeito. Neste momento, Carlinhos deu um sinal para o seu comparsa e agarrou a vítima pelo pescoço, a puxou para cozinha e deu o primeiro golpe com a faca em seu pescoço", afirma a denúncia.

Os criminosos seguiram golpeando a vítima com a faca e uma tesoura, e após constatar o falecimento, tomaram

banho, trocaram a roupa e subtraíram diversos bens da residência, inclusive a pistola ponto 40, fugindo com os produtos no carro do agente penitenciário. Saindo de lá, os denunciados teriam ido para o “Lava Jato do Ezequiel” comercializar os produtos do roubo. “De pronto comercializaram o aspirador de pó e a televisão pelo valor de R\$ 150,00 reais com Ezequias Francisco Melo dos Anjos”, afirma a denúncia.

No dia seguinte, Carlos Henrique voltou ao lava jato com o intuito de vender a pistola roubada, negociando com Ezequias, que informou ter comprador para a arma, oferecendo ao comparsa a quantia de R\$ 1.300,00 reais, um revólver calibre 38, a TV e o aspirador de volta negociado no dia anterior. “Ezequias, por sua vez, vendeu a pistola roubada pelo valor de R\$ 4 mil reais para um terceiro indivíduo identificado como Francimário Lima Lemos, o que foi intermediado por Reginaldo Machado Miranda, que inclusive ganhou uma porcentagem com a transação”, apontou o Ministério Público.

**ELEVAÇÃO DA PENA** - Na sentença, a magistrada frisa a conduta moral reprovável do acusado Thiago Dias Silva, que agiu com premeditação e frieza para a realização do crime. Apesar de não ostentar maus antecedentes ou informações desabonatórias da conduta social, o acusado teria mentido em seu interrogatório judicial, contando uma versão totalmente divergente da que estava descrita no processo. “Denota um aspecto negativo em sua personalidade, "moralmente reprovável e eticamente criticável", mormente porque ele tentou fazer crer que estava contribuindo integralmente para a solução do caso ao, supostamente, confessar tudo o que tinha acontecido naquele dia”, frisa a sentença.

Para o Judiciário, ao agir dessa forma, distorcendo os fatos, o acusado tentou se beneficiar e induzir o Juiz a erro, fraudando a produção das provas e revelando uma “personalidade dissimulada, motivo pelo qual deve ser punido com uma pena mais elevada”, destacou a sentença.

## Caema deve ressarcir consumidora inscrita no SPC indevidamente

A mulher afirmou que, apesar do cadastramento pela Caema de sua residência, não recebia regularmente as faturas.

DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

IMPERATRIZ - Uma sentença proferida pela 1ª Vara Cível de Imperatriz entendeu que uma consumidora que teve o nome inscrito no Cadastro de Proteção ao Crédito (SPC) de forma indevida deve ser ressarcida. Na ação movida contra a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema), a mulher afirmou que, apesar do cadastramento pela Caema de sua residência no ano de 2012, não recebia regularmente as faturas e não teve o sistema de fornecimento instalado pela empresa. A ação é de indenização por danos morais.

Na ação, a mulher relata que foi surpreendida no ano de 2014 com a suspensão do seu fornecimento de água, por suposta inadimplência. Dirigindo-se ao escritório da requerida, descobriu que seu nome estava vinculado, também, a uma segunda unidade consumidora, que correspondia a outro endereço que não o seu, gerando cobranças em duplicidade. Por fim, alegou que teve seu nome negativado em virtude do débito pertencente à matrícula que não é de sua responsabilidade. Dessa forma, pediu que o débito fosse declarado inexistente, e a condenação da empresa ao pagamento de indenização por danos morais.

A Caema alegou que a negativação da autora se deu em virtude de débitos parcelados da sua unidade consumidora e de suas faturas de água, e pediu a inexistência de dano moral alegado pela autora da ação. “O fornecimento do serviço de água e esgoto insere-se no universo das relações de consumo, submetendo-se, conseqüentemente, à abrangência do Código de Defesa do Consumidor, CDC”, diz o Judiciário na sentença.

A sentença observou que a análise do caso demonstrou que de fato contariam duas titulares para a mesma unidade consumidora, a qual a autora alegou ser a titular. “Patente está que houve falha na prestação de serviço por parte da requerida, vez que vinculou em duplicidade a autora e a outra mulher à mesma unidade consumidora, o que causou prejuízo a demandante que teve seu nome inserido nos cadastros de maus pagadores”, ressaltou.

Para o Judiciário, na inscrição indevida nos registros dos órgãos de restrição de crédito, os danos morais são presumidos e independem de prova do prejuízo sofrido, devendo ser indenizados, porque inequívoco o transtorno ocasionado à pessoa. “Consiste em verdadeiro atestado de má conduta financeira e descumprimento das obrigações assumidas, comprometendo sua reputação, tolhendo-lhe o crédito e restringindo ou mesmo impedindo suas relações negociais”.

Por fim, a Justiça decidiu por julgar parcialmente procedentes os pedidos e declarou inexistente o débito no valor de R\$ 469,15 cobrado pela CAEMA, bem como determinar a exclusão do nome da demandante dos cadastros dos maus pagadores (SPC), no prazo de 72 horas, com relação ao débito discutido no processo. “Fica condenada, por fim, a requerida Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – Caema, a pagar a autora, a título de danos morais, indenização no valor de R\$ 5 mil”, finaliza a sentença.

## **Reunião: Advogados de Açailândia apresentam demandas ao corregedor-geral da Justiça**

Nesta terça-feira (7), o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, reuniu-se com advogados militantes de Açailândia e comarcas próximas, quando apresentaram as principais necessidades da categoria em relação aos serviços judiciais na região. O corregedor-geral esteve acompanhado da juíza Kariny Reis, auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, responsável pelo planejamento estratégico.

Participaram da reunião a presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-Subseção de Açailândia), Stela Chaves, o vice-presidente, Daniel Galvão, além de outros advogados e conselheiros da OAB.

Os advogados levantaram a necessidade de medidas por parte da direção do Judiciário maranhense para conferir mais agilidade à tramitação processual na comarca de Açailândia, solicitando principalmente a instalação da Vara da Fazenda Pública, já criada por lei. Segundo eles, a medida otimizaria o trabalho e desafogaria a 1ª Vara Cível – a qual afirmaram ser a principal problemática da comarca, em razão do elevado acervo processual.

Eles ressaltaram o crescimento demográfico e o desenvolvimento da região, o que tem provocado o aumento da demanda processual e, em consequência, elevado o tempo de espera pelas decisões judiciais. Outra questão levantada foi a necessidade de reforma e ampliação do fórum da comarca, para permitir a instalação da vara da Fazenda Pública e uso do Salão do Júri; e melhorias nas acomodações oferecidas.

Os advogados pediram ainda melhorias de caráter administrativo, como relacionadas à realização de atos ordinatórios por parte das Secretarias Judiciais – de acordo com o Provimento Nº 22 da CGJ-MA; ao cumprimento de determinações contidas em despachos judiciais; às prerrogativas e regras de atendimento aos advogados pessoalmente e por telefone, entre outros.

O advogado Danilo Chammas ressaltou o aumento dos conflitos agrários na região e a necessidade de medidas por parte do Poder Judiciário para buscar a solução das disputas de terra, evitando o aumento de processos judiciais relacionados.

O corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva, manifestou sua preocupação com a situação de acúmulo processual da comarca, afirmando que a equipe da CGJ-MA está realizando diagnóstico e elaborará Plano de Ações para adoção de melhorias imediatas nas secretarias judiciais, a fim de otimizar o fluxo processual e a regularização de realização de atos ordinatórios.

O desembargador explicou sobre a impossibilidade imediata de nomeação de servidores e juizes, em razão das limitações orçamentárias do Poder Judiciário, afirmando que levará a situação ao conhecimento do Pleno do TJ.

Ele solicitou aos advogados a apresentação por escrito de todas as demandas, para que sejam estudadas naquilo que se refere às atribuições da Corregedoria ou encaminhadas ao presidente do Tribunal, desembargador Joaquim Figueiredo. “Adotaremos algumas medidas imediatamente, a fim de melhorar o funcionamento das unidades, com o objetivo de implementar outras soluções a médio prazo”, disse.

## VISITA

A comarca de Açailândia está recebendo visita estratégica de equipe da Corregedoria Geral da Justiça até esta quinta-feira (9), com o objetivo de identificar os principais problemas nas unidades judiciais e implementar medidas de melhoria.

A medida faz parte do Programa de Enfrentamento à Taxa de Congestionamento Processual, da CGJ-MA, que tem o objetivo de desenvolver ações efetivas que possam contribuir para a diminuição das taxas de congestionamento de julgamento e de baixa processual na Justiça de 1º Grau do Maranhão.

O Programa está previsto no Plano de Gestão da CGJ-MA para o biênio 2018/2019, e também prevê medidas como a Semana de Baixa Processual e a atuação do Núcleo de Apoio às Unidades Judiciais (NAUJ) - por meio da implementação de ações de apoio e de orientação às unidades judiciais da justiça de 1º grau.

## 694 deixam hoje as unidades prisionais para o Dia dos Pais

Portaria assinada pelo juiz Márcio Brandão, da 1ª VEP, foi liberada ontem, determinando o retorno para as 18h de terça-feira (14); nas duas primeiras saídas temporárias do ano, 1.281 foram beneficiados e 71 não voltaram

ISMAEL ARAÚJO

08/08/2018

694 deixam hoje as unidades prisionais para o Dia dos Pais

SÃO LUÍS - Portarias assinadas pelo juiz da 1ª Vara de Execuções Penais, da Comarca de São Luís, Márcio Brandão, autorizou a liberação de 694 apenados do Complexo Penitenciário de Pedrinhas para passarem o Dia dos Pais com seus familiares. Os internos vão deixar a unidade prisional na manhã desta quarta-feira (8), e devem retornar até as 18 h da próxima terça-feira (14). Caso não retornem nessa data, serão considerados foragidos.

Essa é a terceira saída temporária deste ano (Páscoa, Mãe e Pais), que já beneficiou 1.983 detentos. Entre estes, 71 não voltaram ao presídio no período estabelecido pelo Poder Judiciário. O juiz declarou que os 664 apenados beneficiados para a saída do Dia dos Pais preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP), de 11 de julho de 1984, que trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas unidades prisionais do país e da sua reintegração para a sociedade.

“Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para a saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”, explicou o magistrado.

Autorização

O juiz informou também que o artigo 123 da LEP dita que a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária, e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos, como bom comportamento, cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto, caso seja reincidente.

A Portaria assinada pelo juiz Márcio Brandão determina que os internos beneficiados com a saída temporária não poderão sair do estado, devem se recolher às suas residências até as 20h e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares.

O documento também esclarece que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Comarca de São Luís deverão comunicar ao Poder Judiciário até as 12 h do dia 17 de agosto o número de internos que não retornaram e/ou eventuais alterações. “Os apenados que não retornarem terão regressão do regime, ou seja, passarão do semiaberto para o fechado, caso sejam recapturados”, disse o juiz.



Sobre a saída de presos, a VEP cienteificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-MA), Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas pelo Judiciário.

#### Saídas

Este ano, já tivemos outras duas saídas temporárias, que beneficiaram 1.281 presidiários de Pedrinhas. Dos 695 internos relacionados para o Dia das Mães, somente 617 saíram e, destes, 29 não se reapresentaram na data determinada pela portaria assinada pelo juiz Márcio Brandão.

Já na saída temporária de Páscoa, em abril, 42 presos dos 672 beneficiados passaram para a condição de foragidos. Nas duas saídas temporárias, a da Páscoa e do Dia das Mães, 71 internos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas não retornaram às unidades prisionais no período estabelecido pelo Poder Judiciário.1

“Os apenados que não retornarem terão regressão do regime, ou seja, passarão do semiaberto para o fechado, caso sejam recapturados” Márcio Brandão- juiz da 1ª VEP da comarca de São Luís

#### Entenda

#### Saída temporária ano 2018

Dia de Páscoa: 42 internos dos 672 beneficiados não voltaram ao presídio e passaram a condição de foragidos

Dia das Mães: 617 presidiários deixaram o presídio de Pedrinhas, mas 29 não retornaram na data estabelecida.

Dias dos Pais: 694 internos foram relacionados e deixam as unidades prisionais ainda hoje, com retorno marcado para a próxima terça-feira

#### Número

694

é o número de internos do regime semiaberto do Complexo Penitenciário de Pedrinhas para a saída temporária do Dia dos Pais deste ano

## **Definido cronograma de obras para o Hospital da Criança**

Foi cobrado ao Município de São Luís o cumprimento de sentença judicial para que execute a ampliação da reforma do hospital, na Alemanha

08/08/2018

Definido cronograma de obras para o Hospital da Criança

Obras de reforma e ampliação do hospital foram iniciadas em junho/2014 e deveriam estar concluídas em 2017 (Divulgação)

SÃO LUÍS - O Poder Judiciário do Maranhão, através da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, realizou na manhã de ontem uma audiência pública e de conciliação. O objetivo foi obter da municipalidade e do Estado cronograma visando ao cumprimento de sentença judicial, datada de 2014, que determinou que o Município proceda à ampliação e reforma do Hospital da Criança de São Luís, localizado no bairro Alemanha. A audiência foi presidida pelo juiz Douglas Martins.

O Estado do Maranhão, por meio de Termo de Cooperação firmado com o município de São Luís, assumiu a obrigação de dar cumprimento à sentença. O representante da Sinfra afirmou que, até o prazo de 30 de setembro, deve ser concluído o projeto e o orçamento. Após isso, o Estado deve proceder ao processo de licitação da empresa que concluirá a reforma e a ampliação do hospital.

A audiência contou com a adesão e participação da Defensoria Pública Estadual, Ministério Público Estadual, Secretaria de Saúde do Município de São Luís, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado de Infraestrutura, sob intermediação do Poder Judiciário e com a participação da sociedade.

“Em princípio, não é intenção do Poder Judiciário impor multa ou penalidade, o que buscamos aqui, e creio que foi atingido esse objetivo, é o engajamento de todos os setores envolvidos no sentido de resolver ou amenizar ao máximo a situação em que se encontra o Hospital Odorico Matos, o Hospital da Criança”, pontuou o juiz Douglas.

O processo

O processo ajuizado Ministério Público é datado de 2008 e buscava, principalmente, a ampliação do hospital da criança, bem como melhorias na infraestrutura geral e sanitária. Com a sentença proferida em 2014, pelo próprio Douglas Martins, ficou o Município de São Luís responsável pelo cumprimento.

Até agora, o hospital ganhou nova recepções, banheiros e iniciou reforma da ala antiga. Uma das necessidades da população que utiliza o hospital é a criação de Unidades de Terapia Intensiva, as UTIs. “Atualmente, verifica-se uma situação precária e constrangedora aqui no hospital. Pais e crianças convivendo diariamente com situações que beiram a tortura”, disse na audiência o defensor público Jean Pereira.

“É inadmissível que uma situação degradante se arraste por tanto tempo, mais precisamente dez anos, que foi

quando o processo teve início. Não há mais condições dessa situação continuar”, pontuou Ilma de Paiva, promotora de Justiça e Coordenadora do CAOP Saúde do Ministério Público do Maranhão.

#### Déficit financeiro

Em fala durante a audiência, o secretário de Saúde do Município, Carlos Lula, ressaltou o déficit financeiro do hospital, o aumento da demanda no mês de maio de 2018 de 40 mil pacientes e citou os avanços até agora empreendidos na reforma e ampliação do hospital, com demonstrativo de orçamento direcionado à saúde do Estado.

Jacqueline Caracas, juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, elogiou a realização da audiência no Hospital, pois favorece a participação, democratização do processo e efetivação da decisão judicial. “A realização dessa audiência aqui no hospital demonstra a sensibilidade da Justiça em resolver, no menor espaço de tempo possível, esse problema. E o primeiro passo é a participação de todos os setores”, destacou a magistrada.

Por fim, o juiz Douglas de Melo Martins determinou a intimação da Sinfra - para que junte ao processo expediente com cronograma das etapas mencionadas nesta ata pelo preposto da Sinfra, bem como para que informe o cumprimento de cada uma delas à medida em que ocorrerem. Ele deferiu pedido da Coordenadora do CAOP Saúde do MPMA, no sentido de abertura de vista dos autos ao Ministério Público por 30 dias para manifestação.

#### Frase

“É inadmissível que uma situação degradante se arraste por tanto tempo, mais precisamente dez anos, que foi quando o processo teve início. Não há mais condições dessa situação continuar”

Ilma de Paiva

Promotora de Justiça

## **Julgamento de policiais militares será transferido para São Luís**

Pedido pelo Ministério Público, desaforamento foi aprovado pelo TJMA

Fonte: MPMA

Data de publicação: 08/08/2018

O julgamento dos policiais militares Dauvane Sousa Silva e Helenilson Pereira Borges, acusados pelo crime de homicídio qualificado praticado contra a vítima Flávio da Conceição, no dia 30 de agosto de 2012, em Imperatriz, será realizado na Comarca da Ilha de São Luís.

O pedido do desaforamento (que é o deslocamento do julgamento da ação penal para outra comarca) foi apresentado pelo Ministério Público do Maranhão, por meio da 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz, e julgado pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão na sessão do último dia 19 de julho.

Por unanimidade e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, os desembargadores decidiram pela transferência do julgamento para uma das varas do Tribunal do Júri de São Luís.

Ao se manifestar pela transferência do julgamento, o promotor de justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa afirmou que o acusado Dauvane Sousa Silva, além de PM, é apresentador de um programa policial em emissora de televisão de Imperatriz e vem utilizando o veículo de comunicação e postando vídeos em redes sociais para conclamar a sociedade e os jurados sorteados para absolvê-los da acusação.

Nos autos do processo, foram anexados um vídeo em que Dauvane Sousa Silva convoca a população de Imperatriz para a sessão do Tribunal do Júri em que seria julgado no dia 13 de novembro de 2017 (julgamento que foi adiado devido a um conflito de atribuições entre os promotores) e a cópia de uma nota emitida pelo comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar, tenente-coronel Ilmar Gomes, conclamando a tropa de policiais para dar apoio aos acusados durante o julgamento.

Para o Ministério Público, o julgamento dos réus pelo Tribunal do Júri em Imperatriz “poderia deixar dúvidas quanto à imparcialidade do Conselho de Sentença, em face da pressão midiática para favorecer os réus”, além de gerar riscos à segurança das autoridades e jurados, já que o “Fórum não dispõe de aparato suficiente para uma situação em que vários policiais militares poderão comparecer armados”.

Corroborando as argumentações do Ministério Público, o juízo da 1ª Vara Criminal de Imperatriz, onde o processo está tramitando, também se manifestou favorável ao desaforamento.

### **O CRIME**

Segundo a acusação, os denunciados desferiram vários tiros de arma de fogo contra Flávio da Conceição no

início da madrugada de 30 de agosto de 2012, na rua Niterói, bairro da Caema. No dia anterior, ambos teriam ameaçado a vítima, quando faziam rondas em duas motocicletas nos bairros Beira Rio, Caema e Vila Leandra.

Ao avistarem Flávio, conforme a denúncia, Dauvane apontou-lhe uma arma e perguntou sobre o paradeiro de Pablo, irmão da vítima e fugitivo da Maiobinha. Como ele respondeu que não sabia, o policial avisou que voltaria à noite e que a família “iria chorar lágrimas de sangue”.

## **Julgamento de PMs acusados de crimes em Imperatriz transferido para São Luís**

O julgamento dos policiais militares Dauvane Sousa Silva e Helenilson Pereira Borges, acusados pelo crime de homicídio qualificado praticado contra a vítima Flávio da Conceição, no dia 30 de agosto de 2012, em Imperatriz, será realizado na Comarca da Ilha de São Luís.

O pedido do desaforamento (que é o deslocamento do julgamento da ação penal para outra comarca) foi apresentado pelo Ministério Público do Maranhão, por meio da 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz, e julgado pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão na sessão do último dia 19 de julho.

Por unanimidade e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, os desembargadores decidiram pela transferência do julgamento para uma das varas do Tribunal do Júri de São Luís.

Ao se manifestar pela transferência do julgamento, o promotor de justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa afirmou que o acusado Dauvane Sousa Silva, além de PM, é apresentador de um programa policial em emissora de televisão de Imperatriz e vem utilizando o veículo de comunicação e postando vídeos em redes sociais para conclamar a sociedade e os jurados sorteados para absolvê-los da acusação.

Nos autos do processo, foram anexados um vídeo em que Dauvane Sousa Silva convoca a população de Imperatriz para a sessão do Tribunal do Júri em que seria julgado no dia 13 de novembro de 2017 (julgamento que foi adiado devido a um conflito de atribuições entre os promotores) e a cópia de uma nota emitida pelo comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar, tenente-coronel Ilmar Gomes, conclamando a tropa de policiais para dar apoio aos acusados durante o julgamento.

Para o Ministério Público, o julgamento dos réus pelo Tribunal do Júri em Imperatriz “poderia deixar dúvidas quanto à imparcialidade do Conselho de Sentença, em face da pressão midiática para favorecer os réus”, além de gerar riscos à segurança das autoridades e jurados, já que o “Fórum não dispõe de aparato suficiente para uma situação em que vários policiais militares poderão comparecer armados”.

Corroborando as argumentações do Ministério Público, o juízo da 1ª Vara Criminal de Imperatriz, onde o processo está tramitando, também se manifestou favorável ao desaforamento.

Crime - Segundo a acusação, os denunciados desferiram vários tiros de arma de fogo contra Flávio da Conceição no início da madrugada de 30 de agosto de 2012, na rua Niterói, bairro da Caema. No dia anterior, ambos teriam ameaçado a vítima, quando faziam rondas em duas motocicletas nos bairros Beira Rio, Caema e Vila Leandra.

Ao avistarem Flávio, conforme a denúncia, Dauvane apontou-lhe uma arma e perguntou sobre o paradeiro de Pablo, irmão da vítima e fugitivo da Maiobinha. Como ele respondeu que não sabia, o policial avisou que voltaria à noite e que a família “iria chorar lágrimas de sangue”.

## **Julgamento de policiais militares será transferido para São Luís**

Pedido pelo Ministério Público, desaforamento foi aprovado pelo TJMA

O julgamento dos policiais militares Dauvane Sousa Silva e Helenilson Pereira Borges, acusados pelo crime de homicídio qualificado praticado contra a vítima Flávio da Conceição, no dia 30 de agosto de 2012, em Imperatriz, será realizado na Comarca da Ilha de São Luís.

O pedido do desaforamento (que é o deslocamento do julgamento da ação penal para outra comarca) foi apresentado pelo Ministério Público do Maranhão, por meio da 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz, e julgado pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão na sessão do último dia 19 de julho.

Por unanimidade e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, os desembargadores decidiram pela transferência do julgamento para uma das varas do Tribunal do Júri de São Luís.

Ao se manifestar pela transferência do julgamento, o promotor de justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa afirmou que o acusado Dauvane Sousa Silva, além de PM, é apresentador de um programa policial em emissora de televisão de Imperatriz e vem utilizando o veículo de comunicação e postando vídeos em redes sociais para conclamar a sociedade e os jurados sorteados para absolvê-los da acusação.

Nos autos do processo, foram anexados um vídeo em que Dauvane Sousa Silva convoca a população de Imperatriz para a sessão do Tribunal do Júri em que seria julgado no dia 13 de novembro de 2017 (julgamento que foi adiado devido a um conflito de atribuições entre os promotores) e a cópia de uma nota emitida pelo comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar, tenente-coronel Ilmar Gomes, conclamando a tropa de policiais para dar apoio aos acusados durante o julgamento.

Para o Ministério Público, o julgamento dos réus pelo Tribunal do Júri em Imperatriz "poderia deixar dúvidas quanto à imparcialidade do Conselho de Sentença, em face da pressão midiática para favorecer os réus", além de gerar riscos à segurança das autoridades e jurados, já que o "Fórum não dispõe de aparato suficiente para uma situação em que vários policiais militares poderão comparecer armados".

Corroborando as argumentações do Ministério Público, o juízo da 1ª Vara Criminal de Imperatriz, onde o processo está tramitando, também se manifestou favorável ao desaforamento.

### **O CRIME**

Segundo a acusação, os denunciados desferiram vários tiros de arma de fogo contra Flávio da Conceição no início da madrugada de 30 de agosto de 2012, na rua Niterói, bairro da Caema. No dia anterior, ambos teriam ameaçado a vítima, quando faziam rondas em duas motocicletas nos bairros Beira Rio, Caema e Vila Leandra.

Ao avistarem Flávio, conforme a denúncia, Dauvane apontou-lhe uma arma e perguntou sobre o paradeiro de Pablo, irmão da vítima e fugitivo da Maiobinha. Como ele respondeu que não sabia, o policial avisou que

voltaria à noite e que a família "iria chorar lágrimas de sangue".

O post Julgamento de policiais militares será transferido para São Luís apareceu primeiro em O Quarto Poder.



## **664 detentos vão sair para o Dia dos Pais no Maranhão**

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao "Dia dos Pais".

A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares.

A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

Espera-se que os detentos retornem para suas celas.

## Saída temporária do Dia dos Pais é autorizada para 664 apenados

8 de agosto de 2018 0

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”. A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**LEGISLAÇÃO** - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.